

Q37
d

**EXCELENTESSIMA SENHORA DOUTORA RENATA DUMONT
PEIXOTO LIMA, DD.^a JUIZA DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GUAPORÉ - RS.**

→ Autos nº 053/1.18.0001255-2

RELATÓRIO

ART. 22, II, "C", DA LRF

A **ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nomeada e compromissada¹ nos autos da *Recuperação Judicial* requerida pela sociedade empresária **CREDEAL MANUFATURA DE PAPÉIS LTDA** (CNPJ nº 87.864.237/0001-07) vem, respeitosamente, à guisa de **Relatório das Atividades da Recuperanda** referente ao mês de agosto de 2018, expor o seguinte:

1. DO ESTÁGIO PROCESSUAL. Trata-se de Recuperação Judicial requerida em 21/06/2018 por sociedade empresária dedicada à fabricação de cadernos e outros materiais escolares.

Examinados os requisitos objetivos e subjetivos, o deferimento do processamento de seu em 27/06/2018.

Remetidas as correspondências previstas no art. 22, I, "a", da LRF, logo após a investidura no encargo, o edital de que trata o art. 52, § 1º, da LRF, foi veiculado no DJE de 30/07/2018, considerando-se publicado em 31/07/2018.

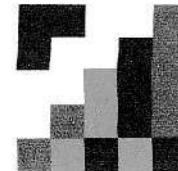
¹ Termo de compromisso na fl. 358.

Comarca de Guaporé 25.set.18 08:39:001912

1 -

BRIZOLA E JAPUR

Administração Judicial em Recuperações Judiciais e Falências



038
07/08

Com a publicação do edital, teve início a fase extrajudicial de verificação de créditos. A Administração Judicial está analisando as habilitações e as divergências recebidas, o que culminará com a entrega da relação de credores do art. 7º, § 2º, da LRF, no prazo de até 60 dias.

No prazo assinalado pelo art. 53, da LRF, a Recuperanda apresentou o plano de recuperação (fls. 774/922).

É como se encontra o processo.

2. DA VISITA À SEDE DA RECUPERANDA. No dia 11 de setembro de 2018, a Administração Judicial realizou nova visita à sede da Recuperanda, ocasião em que foi recebida pelos sócios Fernando Alban e Daniela Alban, pelo diretor administrativo e financeiro, Sr. Lourival Garcia e pelo gerente comercial, Sr. Ronedi Gregianin.

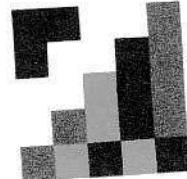
- 2 -

Inicialmente, o Sr. Fernando Alban fez um relato sobre a atual situação da Recuperanda. Referiu persistir importante problema de falta de capital de giro, o que está sendo solucionado com a ajuda de parceiros, mais especificamente o Banco Daycoval e a empresa Octaplus Consultoria.

A empresa Octaplus está auxiliando a Recuperanda nas linhas de créditos junto a bancos ou *factorings*. Seu papel é similar a um conselheiro de administração, ajudando nas decisões estratégicas e, dessa forma, fazendo com que a Recuperanda ganhe credibilidade perante os fornecedores de crédito.

Na ocasião, a Administração Judicial questionou acerca das notificações do Ministério Público do Trabalho recebidas.

Sobre o tema, conforme ata anexa, os representantes da Recuperanda informaram que realizaram audiência no dia 07/08, na qual definiu-se pela concessão de prazo para tentativa conciliatória



BRIZOLA E JAPUR

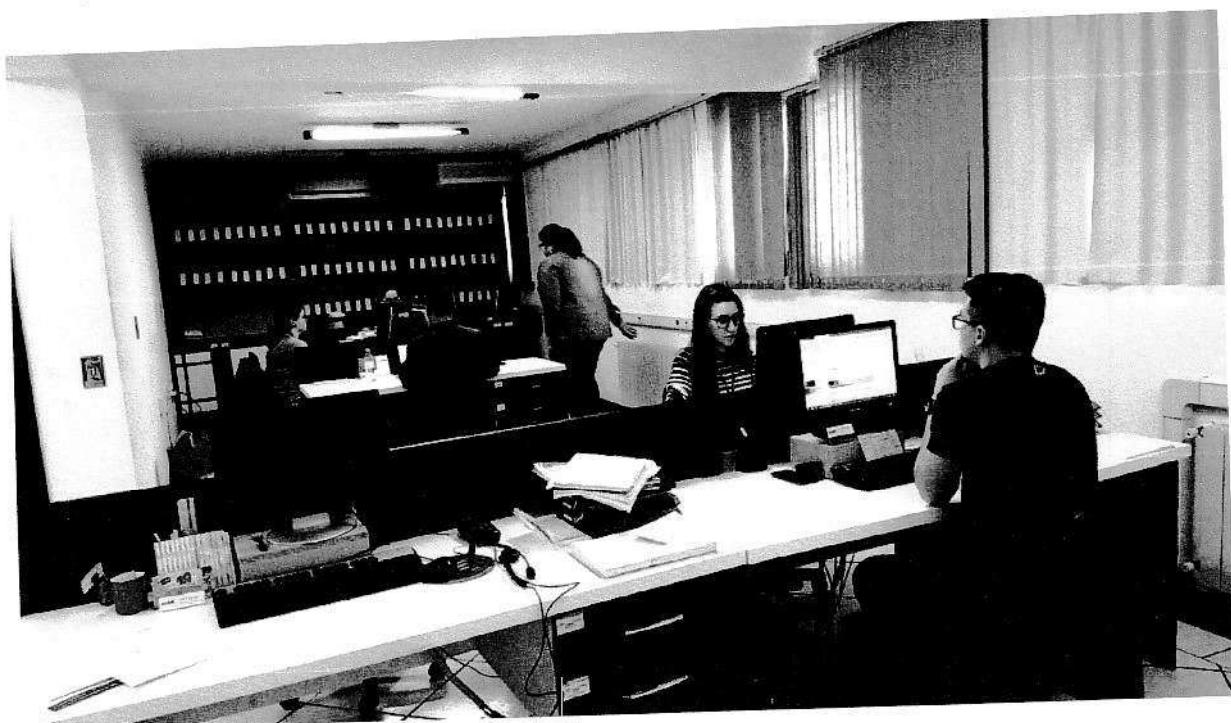
Administração Judicial em Recuperações Judiciais e Falências

e acompanhamento do prazo legal do pagamento de salários. Referida audiência terá prosseguimento no dia 30/10/2018.

Por fim, a sócia Sra. Daniela Alban comentou que, em relação ao mês anterior, os negócios estão mais aquecidos. Há mais pedidos, o faturamento aumentou e a aceitação do mercado em relação aos produtos da linha 2019, recentemente lançados, tem sido muito boa.

Feitas essas considerações iniciais, a Administração Judicial solicitou que fosse franqueado acesso, além da fábrica, ao departamento comercial da Empresa.

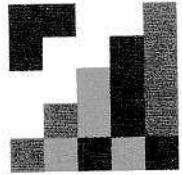
O relato fotográfico da visita está apresentado abaixo:



- 3 -

BRIZOLA E JAPUR

Administração Judicial em Recuperações Judiciais e Falências



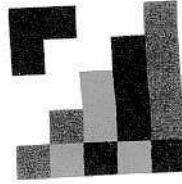
arip
CH



- 4 -

BRIZOLA E JAPUR

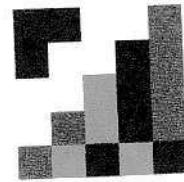
Administração Judicial em Recuperações Judiciais e Falências



an
j6



- 5 -



042
JF

BRIZOLA E JAPUR

Administração Judicial em Recuperações Judiciais e Falências

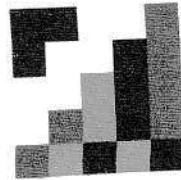


- 6 -

Porto Alegre
Av. Ipiranga, 40 | 1510 • Trend Offices
Praia de Belas • 90160-090
51 3307.2166

Passo Fundo
Rua Independência, 800 | 4º andar
Centro • 99010-041
54 3311.1428 • 54 3311.1231

contato@preservacaodeempresas.com.br
preservacaodeempresas.com.br



BRIZOLA E JAPUR

Administração Judicial em Recuperações Judiciais e Falências

ab
af

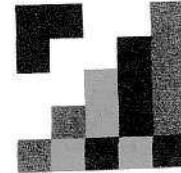


- 7 -

A fim de melhor informar os credores e de trazer mais transparência ao processo, mais uma vez a Administração Judicial disponibiliza vídeos realizados no momento da visita, os quais apresentam o

BRIZOLA E JAPUR

Administração Judicial em Recuperações Judiciais e Falências



processo produtivo da Recuperanda. Os vídeos podem ser visualizados acessando-se o QR Code² abaixo:



3. DA ANÁLISE DA RECUPERANDA. Passamos à análise dos demonstrativos financeiros da CREDEAL MANUFATURA DE PAPÉIS LTDA. relativos ao mês de julho de 2018, em comparação com os 3 meses anteriores. Destaca-se que todos os valores referidos no presente relatório estão expressos **em milhares reais (R\$)**.

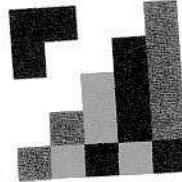
3.1 DA RECEITA BRUTA. Com base nas demonstrações de resultado do exercício do período em análise, verifica-se que a receita operacional bruta da Recuperanda no período em análise apresentou os valores detalhados no quadro abaixo:

- 8 -

² QR Code é a abreviação de *quick response code* (código de resposta rápida). Trata-se de um código de barras bidimensional com capacidade de codificar atalhos para endereços eletrônicos. Para decifrar o código, é preciso ter um leitor de QR Code instalado no celular ou no computador. Feito isso, basta aproximar a câmera do *smartphone* ou a *webcam* do símbolo. Quase instantaneamente, o emblema dá acesso aos vídeos da visita da Administração Judicial.

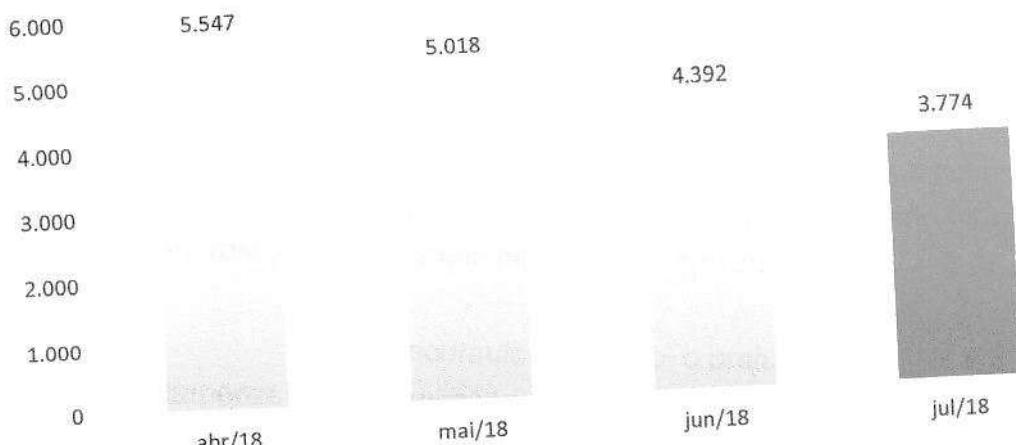
BRIZOLA E JAPUR

Administração Judicial em Recuperações Judiciais e Falências



out
JF

Receita Bruta

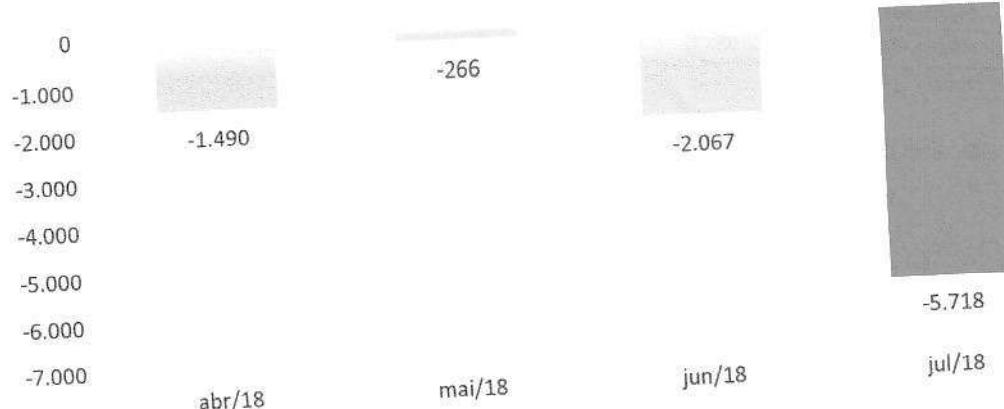


Verifica-se que o faturamento da Recuperanda no mês de julho apresentou uma significativa queda em relação aos meses anteriores do ano. Segundo os representantes Recuperanda, tal situação se deve à tempestividade dos embarques e aos ajustes realizados após o ajuizamento da Recuperação Judicial.

No acumulado do ano, o faturamento bruto atingiu aproximadamente R\$ 31 milhões de reais.

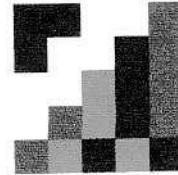
3.2 DO RESULTADO. Apresenta-se abaixo o resultado líquido do período em análise:

Resultado do Exercício



BRIZOLA E JAPUR

Administração Judicial em Recuperações Judiciais e Falências



ah
cf

Dos números acima dispostos, verifica-se que no mês de julho de 2018 a Recuperanda apresentou um prejuízo perigosamente significativo em relação aos demais períodos do corrente ano.

No acumulado do ano, o prejuízo já atingiu a monta de aproximadamente R\$ 17,5 milhões de reais.

Para uma melhor compreensão, abaixo apresentamos a demonstração do resultado com apuração mensal do período e do trimestre imediatamente anterior:

DESCRÍÇÃO	mai/18	jun/18	jul/18
RECEITA BRUTA DE VENDAS	5.018.330,98	4.391.548,70	3.773.765,61
Deduções da receita bruta	(754.014,56)	(1.676.538,94)	(4.458.913,76)
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	4.264.316,42	2.715.009,76	(685.148,15)
Custo dos produtos vendidos	(3.352.765,29)	(3.228.025,38)	(2.889.137,39)
Consumo Matéria-Prima	(2.256.119,83)	(2.131.379,92)	(1.571.875,38)
Gastos Gerais de Fabricação	(1.096.645,46)	(1.096.645,46)	(1.317.262,01)
LUCRO BRUTO	911.551,13	(513.015,62)	(3.574.285,54)
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(774.245,16)	(798.614,30)	(3.946.077,71)
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	137.305,97	(1.311.629,92)	(7.520.363,25)
RESULTADO FINANCEIRO	(403.156,26)	(755.049,57)	(685.032,44)
Despesas financeiras	(933.480,91)	(889.080,46)	(703.179,48)
Receitas financeiras	530.324,65	134.030,89	18.147,04
LUCRO ANTES IR e CSLL	(265.850,29)	(2.066.679,49)	(8.205.395,69)
IR e CSLL	-	-	2.486.995,44
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(265.850,29)	(2.066.679,49)	(5.718.400,25)

- 10 -

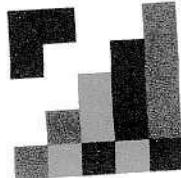
Destaca-se o altíssimo valor das deduções da receita bruta, que são inclusive superiores à própria receita.

Tal situação causa estranheza, de forma que a Administração Judicial questionou os representantes da Recuperanda sobre os números em comento, os quais informaram que, a princípio, tratam-se exclusivamente de devolução de vendas realizadas, mas que investigarão a situação a fim de esclarecer a discrepância.

Nesse sentido, a Administração Judicial aguarda a resposta da Recuperanda a fim de esclarecer a situação no próximo relatório mensal de atividades.

BRIZOLA E JAPUR

Administração Judicial em Recuperações Judiciais e Falências



47
J

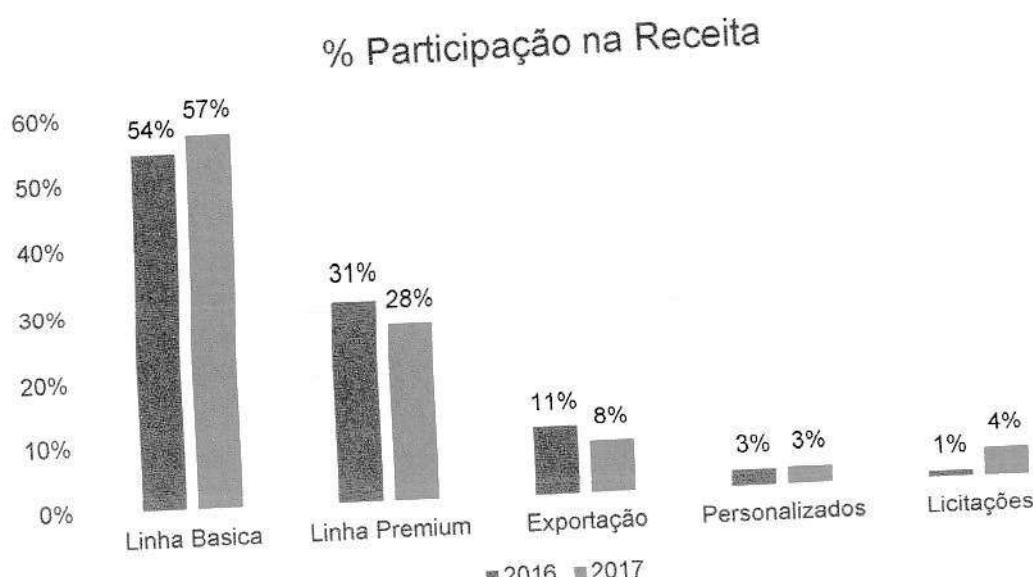
Outro ponto que merece comentários é o significativo aumento no valor das despesas. Nesse sentido, há um lançamento no mês de julho no valor de R\$ 3.121.000,00 a título de **CUSTOS DE INVESTIMENTOS VENDIDOS**. Sobre esse ponto, esclareceu a Recuperanda tratar-se de bem do ativo imobilizado que foi dado em dação em pagamento para o Banco Santander S/A antes do ajuizamento da Recuperação Judicial.

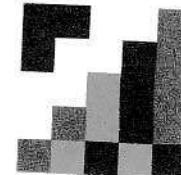
Dessa forma, em razão essencialmente das deduções da receita bruta e do custo de investimentos, o resultado do período foi preocupantemente negativo.

3.3 DOS INDICADORES COMERCIAIS. Com o objetivo de conhecer melhor as atividades da Recuperanda, a Administração Judicial coletou informações do departamento de vendas, de forma a dar transparência acerca das suas atividades.

Assim, por meio de representações gráficas, apresentamos os seguintes tópicos, relativos essencialmente aos anos de 2016 e 2017.

a) Linhas de Produto e percentual de participação na receita:





48
d

Da leitura do gráfico acima, extrai-se que a **linha básica** ainda é responsável por mais da metade do faturamento da Recuperanda. A Linha Premium, por sua vez, representa em torno de 30% do faturamento da Recuperanda.

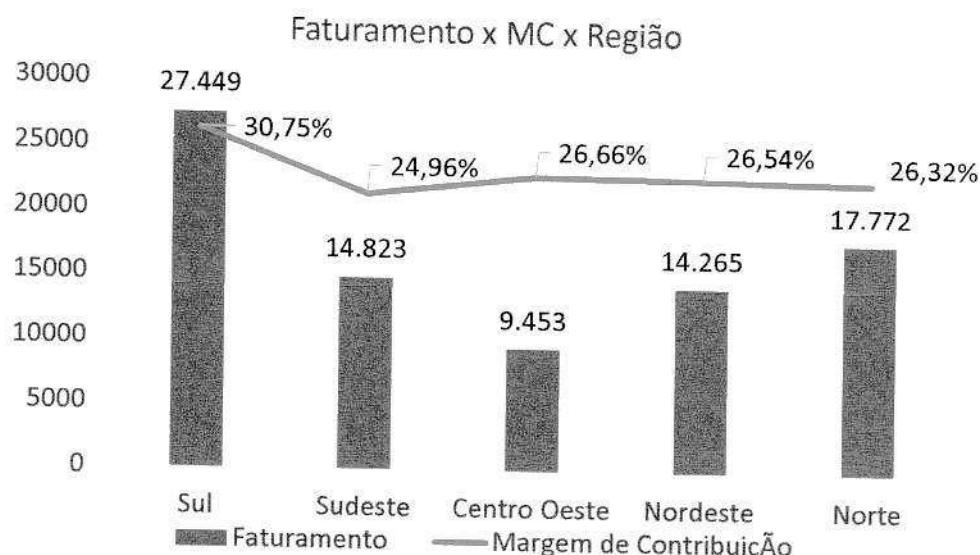
Destaca-se a queda nas **exportações** de 2016 para 2017, caindo de 11% para 8%.

Outro ponto a destacar é o aumento da receita com licitações, que cresceu 4 vezes no período em análise.

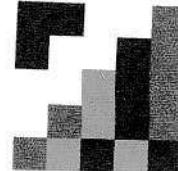
b) Faturamento por região com margem de contribuição (2017):

Incialmente, cumpre esclarecer que o termo margem de contribuição pode ser melhor entendido pelo valor que sobra da receita obtida com as vendas dos produtos e serviços para pagar os custos fixos (e auferir lucro), após o pagamento dos custos e despesas variáveis (impostos, matérias-primas, fornecedores, salários e outros gastos resultantes dessas vendas):

- 12 -



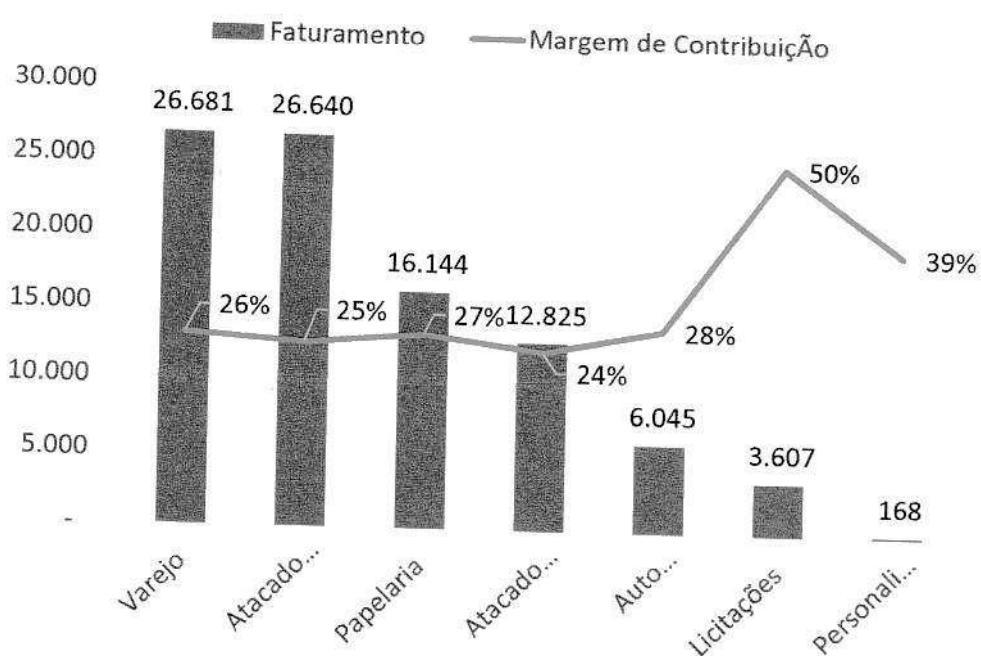
De acordo com o disposto no gráfico, as vendas na região sul são as mais numerosas, tendo atingido no ano de 2017 o volume de aproximadamente R\$ 27,5 milhões de reais.



Da mesma forma, verifica-se que a margem de contribuição nessa região é a mais rentável, atingindo cerca de 30,75%.

O menor volume de vendas se dá para a região centro-oeste, onde o faturamento ficou próximo de R\$ 10 milhões de reais.

c) Faturamento por ponto de venda com margem de contribuição (2017):



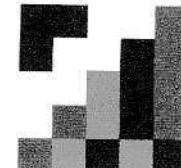
- 13 -

Verifica-se que as vendas por varejo e atacado correspondem a mais da metade das vendas totais da Recuperanda, sendo que a margem de contribuição média das vendas nesses canais é de 25 a 26%.

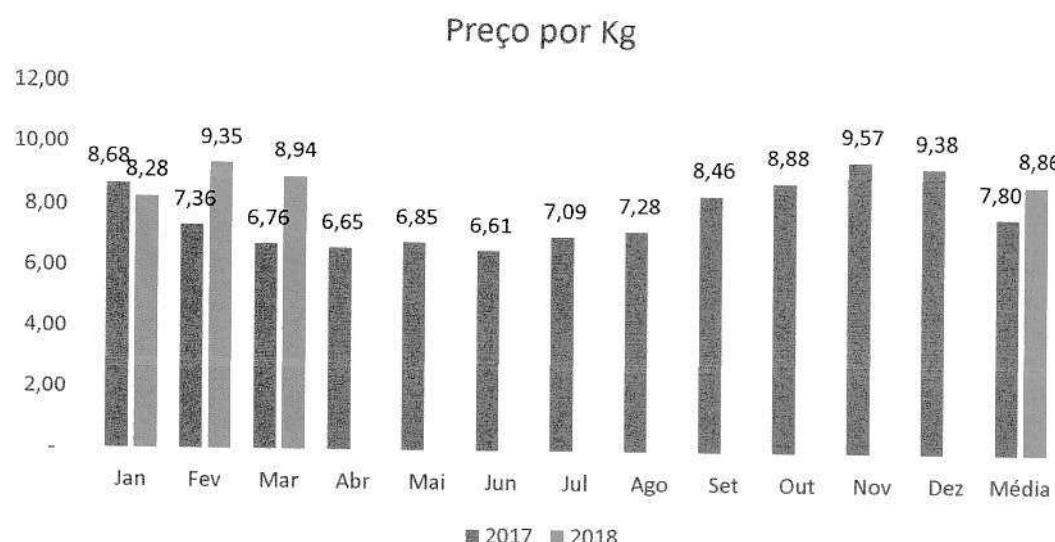
Embora menos significativas, as vendas por licitação têm uma margem de contribuição de 50%. Isso significa dizer que, do valor total auferido de vendas nessa modalidade, a metade é lucro bruto.

Já as vendas de produtos personalizados têm uma margem de contribuição de 39%, mas seu volume de vendas é ínfimo em comparação ao total.

d) Preço por quilograma (2017 e 2018):



950
J

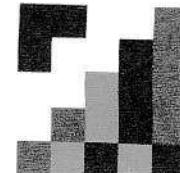


O gráfico acima apresenta a variação mensal do preço praticado por quilograma de produto vendido. A Recuperanda apresentou dados até o mês de março de 2018.

O principal destaque a se fazer é o aumento crescente no preço de venda a partir da metade do ano de 2017. Desde lá, os preços vêm aumentando gradualmente.

No ano de 2018, a média do preço praticado é de R\$ 8,86 enquanto que no ano de 2017 o preço médio praticado por quilograma foi de R\$ 7,80.

3.4 DO QUADRO FUNCIONAL. Quando da visita realizada pela Administração Judicial à sede da Recuperanda, constatou-se a seguinte composição de quadro funcional ao longo do ano, apresentada na figura abaixo:



05/

CH

322 
jan/18

296 
fev/18

290 
mar/18

290 
abr/18

288 
mai/18

285 
jun/18

284 
jul/18

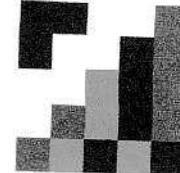
Dando sequência ao plano de redução realizado, o quadro funcional foi reduzido em 1 colaborador do mês de junho para julho de 2018.

3.5 DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES. Com base nos extratos bancários, demonstrativos contábeis e nas informações transmitidas por seus diretores, a Administração Judicial sublinha os seguintes aspectos referentes às obrigações da Recuperanda:

- a) a Recuperanda possui saldo de tributos em atraso e está tentando manter o parcelamento realizado via PERT³. A Recuperanda refere ter saldo de tributos a compensar ainda não homologados pelas autoridades fazendárias;
- b) a administração da Recuperanda informou que não contraiu novos empréstimos ou financiamentos após o pedido de Recuperação Judicial, mas que está em fase final de negociação de uma linha de linha de crédito com novos parceiros;

- 15 -

³ Programa especial de regularização tributária instituído pela Lei 13.496/2017.



052

✓

- c) a Recuperanda informou que a estrutura atual comporta a demanda e que inclusive há folga para suportar mais operações, não sendo necessárias novas aquisições de ativo fixo no curto prazo;
- d) a Recuperanda informou que está conseguindo manter em dia os pagamentos não sujeitos à Recuperação Judicial, respeitando os respectivos vencimentos. Nesse sentido, destacam-se os gastos com energia elétrica, manutenção de máquinas e matéria-prima;
- e) os controles internos e a contabilidade estão em dia e refletem de fato a situação atual da Recuperanda.

4.

DOS HONORÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL. A decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial, além de nomear a Administração Judicial para o encargo, definiu que a remuneração seria de 2% do valor declarado como devido.

A Recuperanda, em conformidade com a proposição juntada aos autos na fl. 599, vem honrando com o pagamento do valor dos honorários mensais ajustados.

- 16 -

5.

Com essas considerações, a Administração Judicial fica à disposição deste MM. Juízo e dos interessados para todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Guaporé, 25 de setembro de 2018.

BRIZOLA E JAPUR ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



Rafael Brizola Marques
OAB/RS nº 76.787

José Paulo Japur
OAB/RS nº 77.320

Guilherme Falceta
OAB/RS 97.137